INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DE 30/07/2021.

Estabelece critérios para realização de Defesas de Dissertação e Tese

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação em atendimento ao disposto do **artigos 41, 42 e 43** da **Portaria Unesp nº 66/2021** — Regulamento do Programa, com o objetivo de definir critérios para realização das Defesas de Dissertação e de Tese, expede a presente instrução normativa.

- **Artigo 1º** Para a obtenção dos títulos de Mestre em Ciência da Computação ou de Doutor em Ciência da Computação, além dos requisitos constantes no Regulamento do Programa, o aluno deverá ser aprovado na Defesa da Dissertação ou da Tese em até 30 meses ou até 54 meses após o ingresso no curso, respectivamente.
- § 1º O ofício de indicação da Comissão Examinadora de Defesa de Dissertação e Tese deve ser encaminhada para a Seção Técnica da unidade do PPGCC em que o docente está vinculado com, no mínimo, 40 dias de antecedência à data da defesa.
- § 2º Juntamente com a indicação da Comissão Examinadora, deve ser encaminhado:
- I. Para o mestrado, um comprovante de submissão ou aceite para publicação de, pelo menos um artigo científico em periódico ou em eventos com classificação Qualis A4 ou superior para a área de Ciência da Computação, referente à sua dissertação de mestrado como primeiro autor.
- II. Para o Doutorado, um comprovante de aceite de publicação de artigo científico em periódico ou em evento com classificação Qualis A4 ou superior para a área de Ciência da Computação, bem como comprovação de submissão de artigo científico em periódico Qualis A4 ou superior para a área de Ciência da Computação, ambos referentes à sua tese de doutorado e como primeiro autor.
- § 3° Na impossibilidade de definição da data com antecedência, pode-se encaminhar a proposta da comissão com a previsão do mês da defesa e, posteriormente enviar e-mail para a STPG confirmando a data da defesa com, pelo menos, 30 dias de antecedência à data da defesa.
- § 4º A dissertação de mestrado ou tese de doutorado poderá ser elaborado em língua portuguesa ou em língua inglesa conforme previsto no Regulamento do Programa.
- § 5° Os certificados de conclusão de curso de graduação deverão ser apresentados até o agendamento da defesa da dissertação ou da tese.
- **Artigo 2º** A dissertação ou tese será submetida a uma Comissão Examinadora, em sessão pública, composta por três membros titulares e dois membros suplentes para o Mestrado e cinco membros titulares e três suplentes para o Doutorado, com título mínimo de doutor, aprovados pelo Conselho do Programa, sendo o orientador membro nato e presidente.
- § 1º No impedimento do orientador, assumirá o coorientador e, não existindo a figura deste, assumirá a presidência o membro mais titulado da Comissão.
- § 2º Para o Mestrado, pelo menos um membro titular e um membro suplente, com titulação mínima de doutor que não tenham vínculo (publicação ou outra produção) com a dissertação

e não pertencentes ao corpo docente e de orientadores, bem como das Unidades participantes do Programa.

- § 3º Para o Doutorado, pelo menos dois membros titulares e dois membros suplentes com titulação mínima de doutor que não tenham vínculo (publicação ou outra produção) com a tese e não pertencentes ao corpo docente e de orientadores, bem como de Unidade participante do Programa, sendo, pelo menos um membro titular e respectivo suplente não pertencentes à UNESP.
- § 4º Em caso de trabalho que demande proteção de propriedade intelectual ou equivalente, o acesso à defesa poderá ocorrer de modo restrito.
- § 5º A composição da Comissão Examinadora deve ser sugerida pelo orientador, porém cabe ao Conselho a decisão final.

Artigo 3º - A participação dos membros da comissão examinadora poderá ser:

I – presencial e sincronicamente;

II – não presencial e sincronicamente;

III – por emissão de parecer circunstanciado;

IV – combinação das modalidades previstas nos incisos I, II, e III deste artigo.

Parágrafo único - O orientador do aluno será responsável por tomar todas as providências necessárias para viabilizar a participação remota dos membros da Comissão Examinadora.

Artigo 4º - A participação do candidato deverá ser sincrônica, podendo ser presencial ou não presencial.

Artigo 5º - No julgamento da dissertação ou tese, serão atribuídos os conceitos aprovado ou reprovado, prevalecendo a avaliação de dois examinadores, no caso da dissertação e, de três examinadores, no caso da tese.

Parágrafo único - No caso de reprovação, cada examinador deverá emitir parecer circunstanciado.

Artigo 6º - Após a defesa e a aprovação da Dissertação ou Tese, o aluno deverá realizar o autoarquivamento da versão final da Dissertação ou Tese junto ao Repositório UNESP, observando o prazo para divulgação, com vistas a garantir o ineditismo do material para publicação futura, se for o caso.

Parágrafo único – A versão final corrigida da dissertação/tese e demais documentos necessários para preenchimento do relatório Coleta CAPES e homologação do título devem ser encaminhados para a Seção Técnica de Pós-graduação da unidade ao qual o aluno/ orientador estiverem vinculados, conforme instruções de cada STPG:

FC/ Bauru: seguir as orientações do link:

https://www.fc.unesp.br/#!/administracao/area-academica/secao-posgraduacao/entrega-versao-final/

IBILCE/SJRP: no prazo de 30 dias após a defesa conforme instruções constantes do Manual para concluintes disponível na página da Seção Técnica de Pós-graduação em https://www.ibilce.unesp.br/Home/Pos-Graduacao475/manual-para-concluintes.pdf

IGCE/RC: contactar a Seção Técnica de Pós-graduação – STPG:



E-mail: stpgigce.rc@unesp.br

pos-graduacao/

FCT/ PP: contactar a Seção: E-mail: posgrad.fct@unesp.br

https://www.fct.unesp.br/#!/pos-graduacao/contato-fale-conosco/

